



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5067/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 84/2017, de 05 de dezembro de 2017 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 157.040,00 (cento e cinquenta e sete mil e quarenta reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.331.0006.2.067	PROG. ALIMENTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 37.800,00
(418) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 37.800,00
02.01.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.035	OPERAÇÃO E MANUT. SECRETARIA FAZENDA	R\$ 12.500,00
(460) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00
(466) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.0.005	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	R\$ 36.940,00
(558) 3190.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 36.940,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2.029	MANUT. SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 51.000,00
(821) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 51.000,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.018	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$ 2.350,00
(1693) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.700,00
(1705) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 650,00
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
12.364.0014.2.249	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	R\$ 14.000,00
(1929) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 14.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0023.2.024	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	R\$ 2.450,00
(4801) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.450,00
	TOTAL	R\$ 157.040,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ORGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

28.846.0002.0.005	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR.....	R\$ 640,00
(561) 3390.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$ 640,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2.029	MANUT. SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	R\$ 51.000,00
(811) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 51.000,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.07	OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	
12.364.0014.2.249	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.....	R\$ 14.000,00
(1945) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 14.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.0023.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 2.450,00
(3840) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 2.450,00
310.0000	Saúde – Geral	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$ 88.950,00
(2089) 3190.11.00	Material de Consumo.....	R\$ 88.950,00
	TOTAL.....	R\$ 157.040,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO